



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

TELEFONES (027) 742-1188 742-1226 FAX 742-1219

Av. Honório Fraga, 538 Centro CEP 29.745-000 São Domingos do Norte Espírito Santo  
C. G. C. 36.350.312/0001-72

LEI Nº 118/97

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 072, DE 30/06/95 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 5º, do artigo 21 e o artigo 67, da Lei nº 072, de 30 de junho de 1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de São Domingos do Norte, passam a ter a seguinte redação:

" Art. 21 - .....

§ 5º - A Comissão de que trata o § 2º será formada até 01 (um) mês antes do término do estágio probatório e composta por 03 (três) servidores ocupantes de cargo de nível igual ou superior ao dos avaliados."

" Art. 67 - O adicional por tempo de serviço, será concedido anualmente ao servidor público efetivo, mediante aplicação do percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o valor do vencimento de que trata o art. 40."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso I, do artigo 67 da Lei nº 072, de 30 de junho de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte ES, 16 de maio de 1997.

  
VENICIO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03  
de Folhas 76 e 76v  
Em 16 / 05 / 97  
Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos  
no Átrio da Prefeitura Municipal  
de São Domingos do Norte.  
Em 16 / 05 / 97  
Escriturário